



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 16 / 03 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0317, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes nºs 08 e 09, da Quadra 25, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs 08, com área de 450,00m², situado na Rua C-14 e lote 09, com área de 442,50m², situado na Rua C-14, esquina com a Rua C-19, ambos da quadra 25, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, perfazendo uma área total de 892,50m², que passará a ter a denominação apenas de LOTE 08., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 16 de julho de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150.967/D-SP, visto 82.194/V-TO, com anotação e responsabilidade – ART TO20210313595, de 19.07.2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do remembramento surgirá:

I - Lote n. 08, da quadra 25, situado na Rua C-14, esquina com a Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 892,50 m2, medindo 33,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-14; 26,50 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 07-A; e 30,92 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua C-19.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote nº 08, da Quadra 25, com área de 892,50m², situado na Rua C-14, esquina com a rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 16 de julho de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150.967/D-SP, visto 82.194/V-TO, com anotação e responsabilidade – ART TO20210313595, de 19.07.2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirá:

I- Lote n. 08 (remanescente), da quadra 25, situado na Rua C-14, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 225,00 m2, medindo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-14; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 07-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 08-A, 08-B, 08-C e 08-D;

II- Lote n. 08-A, da quadra 25, situado na Rua C-19, esquina com a Rua C-14, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 180,82 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 7,33 metros de fundo, confrontando com o lote 08 (remanescente); 25,50 metros do lado direito, confrontando com a Rua C-14; e 23,63 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08-B;

III- Lote n. 08-B, da quadra 25, situado na Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 169,18 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 7,33 metros de fundo, confrontando com o lote 08 (remanescente); 23,63 metros do lado direito, confrontando com o lote 08-A; e 21,84 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08-C;

IV- Lote n. 08-C, da quadra 25, situado na Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 158,36 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 7,33 metros de fundo, confrontando com o lote 08 (remanescente); 21,84 metros do lado direito, confrontando com o lote 08-B; e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08-D;

V- Lote n. 08-D, da quadra 25, situado na Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 159,14 m², medindo 8,42 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 8,01 metros de fundo, confrontando com o lote 08 (remanescente); 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 08-C; e 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.267, de 22 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal